



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

nº 521, de 13 de novembro de 2023

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE |Telefone: (85) 3366-8601

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

MAGDA MOURA DE ALMEIDA

Gerente de Atenção à Saúde 1

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA

Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CHEFIA SUBSTITUTA	4
Portaria-SEI nº 620, de 07 de novembro de 2023.	4
Portaria-SEI nº 626, de 09 de novembro de 2023.	4
COMISSÕES	5
Portaria-SEI nº 621, de 09 de novembro de 2023.	5
Portaria-SEI nº 627, de 10 de novembro de 2023.	7
Portaria-SEI nº 628, de 10 de novembro de 2023.	8
PROCESSOS SELETIVOS	9
Portaria-SEI nº 622, de 09 de novembro de 2023.	9
Portaria-SEI nº 623, de 09 de novembro de 2023.	10
Portaria-SEI nº 624, de 09 de novembro de 2023.	11
Portaria-SEI nº 625, de 09 de novembro de 2023.	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	13
AGENTES DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	13
Portaria-SEI nº 135, de 07 de novembro de 2023.	13
ALTERAÇÕES	14
Portaria-SEI nº 143, de 09 de novembro de 2023.	14
Portaria-SEI nº 144, de 09 de novembro de 2023.	16
EQUIPES DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	21
Portaria - SEI nº 134, de 01 de novembro de 2023.....	21
Portaria-SEI nº 136, de 07 de novembro de 2023.	22
Portaria-SEI nº 137, de 07 de novembro de 2023.	24
Portaria-SEI nº 138, de 07 de novembro de 2023.	25
Portaria-SEI nº 139, de 07 de novembro de 2023.	27
Portaria-SEI nº 140, de 07 de novembro de 2023.	29
Portaria-SEI nº 141, de 08 de novembro de 2023.	30
Portaria-SEI nº 142, de 08 de novembro de 2023.	32

SUPERINTENDÊNCIA

CHEFIA SUBSTITUTA

Portaria-SEI nº 620, de 07 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO CASSIANO JUNIOR, matrícula Siape nº 216****, como chefe substituto(a) da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, junto à Divisão de Enfermagem 1, da Gerência de Atenção à Saúde 1, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 454, de 28 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 495, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria fica sem efeito logo que houver processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Art. 4º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2023.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 07 de novembro de 2023.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 626, de 09 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 617, de 06 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 520, de 06 de novembro de 2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Art. 1º Designar LISIEUX MELO SILVA, matrícula Siape nº 223****, como chefe substituto(a) do Setor de Administração, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, durante o período de 07 a **13** de novembro de 2023.

Leia-se:

“Art. 1º Designar LISIEUX MELO SILVA, matrícula Siape nº 223****, como chefe substituto(a) do Setor de Administração, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, durante o período de 07 a **16** de novembro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2023.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

COMISSÕES

Portaria-SEI nº 621, de 09 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Científica do II Congresso de Ensino, Pesquisa e Assistência do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Siape
Renan Magalhães Montenegro Júnior (Coordenador)	235****
Tainá Veras de Sandes Freitas (Vice-Coordenadora)	234****
Érika Gondim Gurgel Ramalho Lima (Secretária)	152****
Aline Maria Parente de Freitas Veras	217****
Anaiara Lucena Queiroz	148****
Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira	217****
Andreza Alves Dias	125****
Andreza Abraham Ohana de Souza	116****
Antônio Brazil Viana Júnior	223****
Arnaldo Aires Peixoto Júnior	331****
Assuero Silva Meira	217****
Beatriz Amorim Beltrão	216****
Camila Ferreira Leite	191****
Camilo Reuber Sousa Soares	216****
Elieuzinha Oliveira Mota	328****
Emiliana Holanda Pedrosa	175****
Gabriela Studart Galdino	175****
Italo Gustavo Lima Monteiro	228****
Janaína de Almeida Mota Ramalho	142****
Jeronimo Junqueira Junior	222****
Luis Carlos Alexandre Silva	216****
Magno do Carmo e Silva	224****
Marcos Aurélio Silva Costa	221****
Maria Lucia Ribeiro Brissant	235****
Ocilia Maria Costa Carvalho	145****
Raimundo Homero de Carvalho Neto	116****
Raquel Autran Coelho Peixoto	333****
Renata dos Santos Vasconcelos	217****
Rômulo Rebouças Lôbo	117****
Silvana Daher Costa	145****
Tamires Feitosa de Lima	-
Tatiana Rebouças Moreira	300****
Thisciane Ferreira Pinto Gomes	217****
Vanessa da Frota Santos	302****

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2023 e vigorará até o dia 30 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2023.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 627, de 10 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê da Estratégia QUALINEO da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor o referido comitê:

Nome	SIAPE
Zilma Simas Macedo (Presidente)	116****
Rosy Denyse Pinheiro de Oliveira (Vice-Presidente)	216****
Maria Cecília Freitas Cesarino dos Santos (Secretária)	227****
Alessandra Férrer di Moura	105****
Carina Aguiar Nogueira	134****
Cinthia Maria Gomes da Costa Escoto Esteche	230****
Elaine Cristina Soares	145****
Gabrielle Mendes Gott	236****
Hannah Iório Dias	145****
Hemerson Bruno da Silva Vasconcelos	223****
Julyanne Torres Frota	152****
Liliana Soares Nogueira Paes	116****
Margareth Gurgel de Castro Silva	152****
Natália Linhares Ponte Aragão	285****
Roberta Stephanie Souza Bandeira	223****

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 237, de 04 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 466, de 10 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo os seus efeitos convalidados a 01 de novembro de 2023.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 10 de novembro de 2023.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 628, de 10 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Hospital Amigo da Criança da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os seguintes membros:

Nome	SIAPE
Janaina Landim de Sousa (Presidente)	224****
Rosy Denyse Pinheiro de Oliveira (Vice-Presidente)	216****
Márcio Inácio da Silva (Secretário)	224****
Alice de Brito Costa Maia	221****
Aline Ramos de Olivera Souza	230****
Bárbara Osório Xavier Montezuma	217****
Carla Renata Gomes de Carvalho Holanda	206****
Cristelites Marília Silva Araújo Gurgel	137****
Elisângela Guerra de Souza	187****
Larissa Alane Costa Oliveira	302****
Lucianna Maria Mirella Macedo	241****
Maria do Carmo de Oliveira Citó	228****
Priscila Magalhães de Medeiros	216****
Raquel do Amaral Meireles	187****
Roberta Stephanie Souza Bandeira	223****

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 331, de 30 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 478, de 05 de junho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 10 de novembro de 2023.

JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

PROCESSOS SELETIVOS

Portaria-SEI nº 622, de 09 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo para a função gratificada de chefe do SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA, junto à Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

I – Tabela com a classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR					
		I	II	III	IV	V	TOTAL
1	168.***.***-53	4	0	4	0	1	9
2	020.***.***-08	0	1	4	0	1	6

Art. 2º O período de recurso abrange os dias 14 e 15/11/2023, conforme previsto no [Edital – SEI nº 24/2023/SUP/CH-UFC-EBSERH](#).

Art. 3º Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado por e-mail e anexar a documentação comprobatória. O formulário de recurso preenchido e a documentação deverão ser enviados para o e-mail comise.ch-ufc@ebserh.gov.br.

Parágrafo Único. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo descrito no art. 2º do caput deste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2023.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 623, de 09 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo para a função gratificada de chefe da UNIDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, junto ao Setor de Hotelaria Hospitalar, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

I – Tabela com a classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR					
		I	II	III	IV	V	TOTAL
1	033.***.***-60	3	0	1	3	1	8
2	457.***.***-20	0	0	4	0	1	5

Art. 2º O período de recurso abrange os dias 14 e 15/11/2023, conforme previsto no [Edital – SEI nº 25/2023/SUP/CH-UFC-EBSERH](#).

Art. 3º Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado por e-mail e anexar a documentação comprobatória. O formulário de recurso preenchido e a documentação deverão ser enviados para o e-mail comise.ch-ufc@ebserh.gov.br.

Parágrafo Único. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo descrito no art. 2º do caput deste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2023.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 624, de 09 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da primeira fase do processo seletivo para a função gratificada de chefe do SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

I – Tabela com a classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR					
		I	II	III	IV	V	TOTAL
1	168.***.***-53	8	6	4	2	1	21
2	032.***.***-76	8	2	4	3	1	18
3	016.***.***-51	0	0	0	0	0	0

Art. 2º Estão aprovados para a 2ª fase as 3 (três) melhores pontuações classificadas na 1ª Fase, considerando o limite definido no item 7.6 do [Edital - SEI 22/2023/SUP/CH-UFC-EBSERH](#).

Parágrafo Único. A 2ª fase do processo seletivo se dará conforme determinado na seção 8 do referido edital.

Art. 3º Os candidatos convocados para a 2ª fase serão informados sobre o local e o horário da entrevista posteriormente à publicação do resultado definitivo da 1ª fase.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2023.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Portaria-SEI nº 625, de 09 de novembro de 2023.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da primeira fase do processo seletivo para a função gratificada de chefe do UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

I – Tabela com a classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CPF	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR					
		I	II	III	IV	V	TOTAL
1	007.***.***-16	8	0	0	3	1	12

Art. 2º A 2ª fase do processo seletivo se dará conforme a seção 8 do [Edital - SEI 23/2023/SUP/CH-UFC-EBSERH](#).

Art. 3º O candidato convocado para a 2ª fase será informado sobre o local e o horário da entrevista posteriormente à publicação do resultado definitivo da 1ª fase.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 09 de novembro de 2023.

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AGENTES DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Portaria-SEI nº 135, de 07 de novembro de 2023.

A **Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores públicos abaixo relacionados como Agentes de Licitação/Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, na Unidade Gestora EBSERH – Complexo Hospitalar do Ceará (MEAC e HUWC), UG 155020, filial da EBSERH, a fim de que possam acessar os sistemas de licitação, dentre outras atribuições:

AGENTES DE LICITAÇÃO/PREGOEIROS:

- Fátima das Chagas Ribeiro – SIAPE Nº 223*****
- Laécio Araújo Correia – SIAPE Nº 217*****
- Valquíria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes – SIAPE Nº 223*****
- Nathália Ribeiro da Silva – SIAPE Nº 240*****
- Solange Maria de Oliveira Santos – SIAPE Nº 222*****
- Lisiêux Melo Silva - SIAPE 223*****
- Jonélio Machado de Oliveira - SIAPE 228*****

EQUIPE DE APOIO:

- Fátima das Chagas Ribeiro – SIAPE Nº 223*****
- Laécio Araújo Correia – SIAPE Nº 217*****
- Valquíria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes – SIAPE Nº 223*****
- Nathália Ribeiro da Silva – SIAPE Nº 240*****

- Solange Maria de Oliveira Santos – SIAPE Nº 222*****
- Fernanda Daniela da Costa - SIAPE Nº 127*****
- Maria Micheline Barreto Gomes - SIAPE Nº 332*****
- Lisiêux Melo Silva -SIAPE 223*****
- Jonélio Machado de Oliveira - SIAPE 228*****

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 104, de 29 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

ALTERAÇÕES

Portaria-SEI nº 143, de 09 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de planejamento para a aquisição de CONJUNTO PARA DRENAGEM.

Art. 2º O texto da Portaria - SEI 118, de 14 de fevereiro de 2023 da Superintendência do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 450, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

“

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Sayonara Sousa Lima	241****
Integrante Técnico	Maria Airtes Vieira Vitoriano	116****
Integrante Técnico	Diego Lima dos Santos	223****
Integrante Técnico	Kamylla Veras Teixeira	215****
Integrante Administrativo	Emersom Silva Ribeiro	336****
Integrante Administrativo	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena	227****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

”

Leia-se:

“

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Sayonara Sousa Lima	241****
Integrante Técnico	Diego Lima dos Santos	223****
Integrante Técnico	Kamylla Veras Teixeira	215****
Integrante Administrativo	Emersom Silva Ribeiro	336****
Integrante Administrativo	Andressa Neves Feitosa Cavalcante Mota de Lucena	227****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições definidas na Portaria - SEI 118, de 14 de fevereiro de 2023 da Superintendência do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 144, de 09 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 360, de 15 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh nº 480, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 19/2019, Dispensa de Licitação 19/2019, firmado com WILSON TAVARES DA SILVA, que tem como objeto locação de imóvel situado no endereço Rua: Matos Vasconcelos, 1065, bairro Damas, no Município de Fortaleza-CE, objeto da matrícula nº 1135 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Fortaleza, para abrigar as instalações de arquivo de documentação clínica do complexo hospitalar da UFC formado pelo Hospital Universitário Walter Cantídio e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes na Dispensa de Licitação nº 19/2019 e seus anexos, referente ao Processo nº 23533.000191/2019-13.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Juliana Maria Cavalcante Teixeira Alves	224****
Fiscal Técnico	Francisca Édla Santos Leite Gurgel	225****
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Ana Cecília Lopes Barbosa	173****
Fiscal Técnico	Emanuel Moreira De Melo	222****

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no caput deste artigo.

Art. 2º Compete simultaneamente ao Gestor e Fiscais nomeados nesta portaria:

I - conhecer, em sua plenitude, os documentos essenciais da contratação: Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada (com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria), Planilha

de Custos e Formação de Preços, Contrato, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento, Garantia e Carta de Preposição.

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e plano de fiscalização aplicáveis aos contratos administrativos, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - realizar as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo instruir em processos de fiscalização as ocorrências acerca da execução e comprovação da efetiva fiscalização durante toda a vigência do contrato;

IV- observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serem realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V - elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º Compete ao Gestor a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável, cabendo dentre outros:

I - coordenar a fiscalização técnica para o perfeito cumprimento do objeto do contrato e acompanhar junto à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos-UFAC a condução dos procedimentos da fiscalização administrativa dos contratos;

II - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis, para pagamento mensal ou eventual;

III - instruir, auxiliado pela equipe de fiscalização, processos para formalizar o pagamento e as alterações contratuais: prorrogação, reequilíbrio, repactuação, extinção dos contratos, apurações de irregularidade, dentre outros;

IV - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, certificando quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, autorizando a emissão pela contratada de Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); e

VI - ratificar toda e qualquer alteração do contrato, proposta pela equipe de fiscalização ou solicitação da contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - fiscalizar e monitorar a execução contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, Termo de Referência e Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo intervir para requerer à contratada a correção das irregularidades constatadas;

II - comunicar ao gestor do contrato, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

III - realizar diligências junto às unidades beneficiárias, quando necessário, para aferir informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços pela contratada;

IV - realizar, quando aplicável, pesquisa junto ao público usuário com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais utilizados e os procedimentos da contratada, ou outro fator determinante, para avaliar os aspectos qualitativos do objeto;

V - realizar as solicitações para emissão de notas de empenho e o devido acompanhamento do saldo dos itens contratados, junto ao gestor do contrato, preferencialmente em sistema de controle interno;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual no que compete ao escopo de atuação do fiscal técnico, a apuração de irregularidades na execução, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

VIII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - encaminhar ao gestor, após analisado e atestado, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de pagamento, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual.

X - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

XI -encaminhar ao Gestor do contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos dos serviços de tecnologia da informação nos termos da IN SGD/ME nº 01/2019 e dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e obras em execução, nos termos das instruções normativas SEGES/ME nº 05/2017 e 06/2018, cabendo dentre outros:

I - realizar a fiscalização inicial, mensal e procedimental, de forma preventiva, rotineira e sistemática, para aferir o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada como empregadora;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento provisório dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, após verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

III - gerir as contas depósito vinculadas, promovendo abertura junto a instituição financeira, as provisões mensais para o pagamento dos encargos trabalhistas em relação à mão de obra das empresas contratadas com dedicação exclusiva de mão de obra; bem como instruir os processos de liberação dos recursos solicitados pela contratada, quando devidos;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto a demonstração analítica da revisão de contratos, por meio de análise da planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação ou reequilíbrio, conforme for a variação de custos objeto da solicitação da contratada.

V - realizar a fiscalização quando da extinção ou rescisão do contrato: emitir parecer após a análise da documentação, cumpridos todos os requisitos legais, emitir parecer para subsidiar a liberação por parte do gestor do saldo retido em conta vinculada e para liberação da garantia contratual, conforme alínea "d" do item 2.1, anexo VIII-B da IN 05/2017.

VI - realizar fiscalização in loco das funções e jornadas: conferir por amostragem ou quando demandado, in loco, utilizando planilha que contenha a lotação do terceirizado, se os mesmos estão prestando regularmente os serviços/funções e cumprindo a correta jornada de trabalho definidos no contrato, solicitando a termo ciência da chefia das áreas regularmente visitadas;

VII - verificar o pagamento mensal dos benefícios de vale-transporte, alimentação, plano de saúde e outros adicionais, previstos na planilha de custos e formação de preços, apontando no termo de recebimento mensal as glosas que sejam devidas quando não ocorrerem os repasses pela contratada;

VIII - certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados e respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária), quando da verificação dos recibos de férias e conhecimento dos afastamentos legais;

IX - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, exigindo da contratada a entrega e atualização dos documentos pertinentes (PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Atestado de Saúde Ocupacional admissional e periódico, Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual) junto a Unidade de Saúde Ocupacional do Trabalhador-USOT.

X- evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados e alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, promovendo a conscientização das áreas beneficiárias;

XI - verificar a inclusão e manutenção dos dados dos colaboradores terceirizados por meio dos controles instituídos para acompanhamento da supervisão dos postos, aferindo a regularidade no envio das informações a Unidade de Fiscalização Administrativa, bem como dos documentos exigidos da contratada quando da admissão, desligamento, e alterações de função e jornada, realizando quando aplicável os apontamentos na medição dos resultados esperados.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI 716 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 356, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

EQUIPES DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria - SEI nº 134, de 01 de novembro de 2023

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de equipamentos médicos (Monitores de Coagulação Ativada) para atender às necessidades das áreas assistenciais do CH-UFC.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Júlio César de Souza Barbosa	235****
Integrante técnico	Regis Barreto Aguiar Fonteles	225****
Integrante técnico	Fábio Francisco Evangelista Leal	278****
Integrante técnico	Eduardo Frota Oliveira	171****
Integrante técnico	Jeruza Mara de Oliveira Lima	629****
Integrante administrativo	Wladson Silva Cavalcante	324****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE.

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 136, de 07 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para **contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda nas edificações do CH-UFC.**

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	217****
Integrante técnico	Thiago Régis Barros Liberato	221****
Integrante técnico	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Integrante técnico	Samuel Pires Ribeiro	321****
Integrante técnico	Aline Feitoza Camara De Medeiros Quezado	224****
Integrante técnico	Francisco Arthur Costa dos Santos	323****
Integrante técnico	Joiciney das Chagas Silva	191****
Integrante administrativo	André Luis Bandeira da Silva	123****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 137, de 07 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para **aquisição de filtros para reservatório de água potável.**

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Samuel Pires Ribeiro	221****
Integrante Técnico	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	217****
Integrante Técnico	Paulo José silva da Costa	223****
Integrante Administrativo	Emanuel dos Santos Silva	325****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 138, de 07 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de empresa habilitada e especializada para elaboração de Plano de Manejo de Flora e Fauna e solicitação de Autorização de Supressão / Transplântio Vegetal / manejo de fauna silvestre junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA).

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	217****
Integrante técnico	Aline Feitoza Câmara de Medeiros	224****
Integrante técnico	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Integrante técnico	Paulo Henrique Oliveira Costa	224****
Integrante técnico	Alexandre Monteiro Pacheco	216****
Integrante técnico	Rubem Silva Oliveira	225****
Integrante administrativo	André Luis Bandeira da Silva	123****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 139, de 07 de novembro de 2023.

A **Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para a realização de **Cursos na área de Segurança do Trabalho, incluindo atualizações em NR 10, NR 20 e NR 35** para atender às necessidades de desenvolvimento das competências dos colaboradores do Complexo Hospitalar Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Willianderson Freire Vieira	223****
Integrante Técnico	Priscila de Vasconcelos Monteiro	225****
Integrante Técnico	Vandelia de Oliveira Macedo	331****
Integrante Técnico	Carlos Eduardo Pereira Freire	328****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 140, de 07 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviço de podas, supressões e transplântio de árvores situadas no Complexo Hospitalar do Ceará/Ebserh (CH-UFC), incluídas todas ferramentas manuais, ferramentas motorizadas, maquinários, materiais, EPI's, EPC's, remoção e transporte de resíduos.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	217****
Integrante Técnico	Aline Feitoza Câmara de Medeiros	224****
Integrante Técnico	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Integrante Técnico	Paulo Henrique Oliveira Costa	224****
Integrante Técnico	Joiciney das Chagas Silva	191****
Integrante Técnico	Silvia Helena Soares Bezerra	220****
Integrante Administrativo	Wladson Silva Cavalcante	324****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 141, de 08 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação da Obra da 2ª Etapa do Prédio da Nova Unidade Neonatal da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand do Complexo Hospitalar do Ceará/Ebserh (CH-UFC).

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPÉ
Coordenador	Bruno Costa Castro Alves	108****
Integrante Técnico	Thiago Régis Barros Liberato	221****
Integrante Técnico	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Integrante Técnico	Francisco Arthur Costa dos Santos	323****
Integrante Administrativo	Felipe Hatila de Sousa Silva	129****

Art. 3º Compete à referida equipe:

- I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Portaria-SEI nº 142, de 08 de novembro de 2023.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1644, de 26 de setembro de 2023;

Considerando a delegação de competência de que trata o Art. 26, §3º, [Regulamento de Licitações e Contratos](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema de sinalização e comunicação visual nas dependências do CH-UFC.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPÉ
Coordenador	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	217****
Integrante Técnico	Marina Nunes Caminha Cabral	223****
Integrante Técnico	Marco Antônio Moreira da Cunha	223****
Integrante Técnico	Aline Feitoza Câmara de Medeiros	224****
Integrante Técnico	Paulo Henrique Oliveira Costa	222****
Integrante Administrativo	Andrea Santos Dumont de Araújo	329****

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 3º Compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, conforme art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE,

Art. 4º Determinar o prazo de até 80 (oitenta) dias para a conclusão das atividades da equipe.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa-GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Gerente Administrativa do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC).

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA